

Regulamento do Programa de Bolsas Futurismo

(Licenciaturas em Turismo e Biologia da Universidade dos Açores)

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição, renovação e acompanhamento das Bolsas Futurismo, criadas no âmbito da cooperação entre a Futurismo Azores Adventures e a Universidade dos Açores (UAc).

O programa visa apoiar estudantes das licenciaturas em Turismo e Biologia da UAc, garantindo:

- a) O pagamento integral da propina anual;
- b) Atribuição de mentoria prática em contexto empresarial.

Artigo 2.º – Natureza e número de bolsas

1. São atribuídas duas bolsas por ano letivo, até ao limite máximo de seis bolsas em simultâneo.
2. O programa decorrerá entre os anos letivos 2025/2026 e 2029/2030, perfazendo um total de dezoito bolsas atribuídas.

Artigo 3.º – Condições de elegibilidade

Podem candidatar-se às bolsas estudantes que:

- a) Estejam inscritos, a tempo integral e pela primeira vez, numa das licenciaturas elegíveis (Turismo ou Biologia) da UAc;
- b) Tenham nota de ingresso superior a 120 pontos (12 valores);
- c) Não tenham sido autores de fraude em avaliações nem tenham sofrido sanção disciplinar;
- d) Pertencam a agregado familiar com rendimento per capita inferior ao definido anualmente pela DGES, em matéria de atribuição de bolsas de estudo.

Artigo 4.º – Processo de candidatura e seleção

1. A gestão do processo é assegurada pelos Serviços de Ação Social e Escolar (SASE) e pelos Serviços de Gestão Académica (SGA) da UAc.
2. As candidaturas decorrem até 31 de outubro de cada ano letivo.
3. Os resultados serão divulgados publicamente pelos SASE.
4. Em caso de não aceitação da bolsa, esta é atribuída ao candidato seguinte da lista de seriação.

Artigo 5.º – Benefícios da bolsa

1. A bolsa garante o pagamento anual da propina diretamente à UAc.
2. Os estudantes beneficiam de um programa de mentoria de 40 horas anuais, organizado pela Futurismo, que inclui:
 - Participação em atividades da empresa;
 - Mini-estágios;
 - Sessões de aconselhamento com colaboradores.

Artigo 6.º – Renovação

1. A bolsa é renovada automaticamente se o estudante:
 - Transitar de ano letivo (conclusão de 36 ECTS);
 - Tiver média anual superior a 12,00 valores.
2. Caso não cumpra estas condições, a bolsa cessa nesse ano letivo.
3. Excepcionalmente, no caso verificado no ponto anterior, se no final do 2.º ano o aluno atingir média superior a 13,00 valores, a bolsa poderá ser restaurada no 3.º ano.

Artigo 7.º – Direitos e deveres dos bolseiros

1. O bolseiro deve participar ativamente nas atividades de mentoria.
2. Deve manter conduta académica e ética adequada.
3. A aceitação da bolsa implica o compromisso de cumprir este regulamento.

Artigo 8.º – Entidade responsável e comunicações

1. A Futurismo e a UAc acompanham conjuntamente a execução do programa.
2. As comunicações oficiais sobre as bolsas são feitas pelos SASE/UAc.

Artigo 9.º – Vigência

1. O regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2025/2026 e mantém-se até 2029/2030.
2. O programa contempla a atribuição de um total de dezoito bolsas, de acordo com a tabela definida no protocolo Futurismo-UAc.

Artigo 10.º – Disposições finais

1. Os casos omissos serão decididos pela Futurismo e pela UAc, em conjunto.
2. Às situações não previstas aplica-se a legislação portuguesa em vigor.